



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 556/2022.  
São Luís/MA, setembro de 2022.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970/2022,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022, que disciplina a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho, especialmente o disposto no seu art. 12, que estabelece a obrigatoriedade dos Tribunais Regionais do Trabalho constituírem Colegiado de gestão regional para cada Sistema Nacional adotado;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e estabelece, no seu art. 40, a necessidade de proceder às adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos Colegiados temáticos,

**R E S O L V E**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

**Art. 1º.** Instituir o Subcomitê do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO – JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

- I - deliberar sobre as demandas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);
- II - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do SIGEO-JT, em sua área de atuação;



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- III - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;
- IV - monitorar o processo de homologação do SIGEO-JT e os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;
- V - acompanhar os processos de migrações e de atualizações do SIGEO-JT;
- VI - observar as diretrizes da Coordenação Nacional Executiva do SIGEO-JT; e
- VII - propor ao Comitê Gestor Nacional do SIGEO-JT auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e à segurança de suas informações.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

**Art. 2º.** O Subcomitê do SIGEO-JT terá a seguinte composição:

- I - o(a) Diretor(a)-Geral;
- II - o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças, que será o(a) Coordenador(a);
- III - um(a) servidor(a) representante da Unidade de Apoio ao Acompanhamento e Execução Orçamentária da Secretaria de Orçamento e Finanças, que será o(a) Vice-Coordenador(a);
- IV - um(a) Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, com lotação na Secretaria de Orçamento e Finanças;
- V - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
- VI - o(a) Chefe(a) da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas Nacionais.

**Parágrafo único.** Os membros do Colegiado serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

**Art. 3º.** Caberá ao(à) Coordenador(a) do Subcomitê do SIGEO-JT:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- IV - zelar pela eficiência do Colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

### CAPÍTULO III

#### DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

**Art. 4º.** O Subcomitê do SIGEO-JT reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

**§ 1º.** As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

**§ 2º.** A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

**§ 3º.** As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

**Art. 5º.** As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

**Parágrafo único.** As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da reunião.

### CAPÍTULO IV

#### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 6º.** Para a realização de reuniões do Subcomitê do SIGEO-JT, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) vice-Coordenador(a).

**Art. 7º.** As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(a) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

## CAPÍTULO V

### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

**Art. 8º.** Caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças a gestão administrativa do Subcomitê do SIGEO-JT, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

**Art. 9º.** Compete ao(a) gestor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

**Parágrafo único.** As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo(a) gestor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## CAPÍTULO VI

### DA AFINIDADE TEMÁTICA

**Art. 10.** O Subcomitê do SIGEO-JT, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 2022, será vinculado ao Comitê de Orçamento e Finanças do Tribunal, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** O Subcomitê do SIGEO-JT manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

**Art. 12.** Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

**Art. 13.** O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê do SIGEO-JT, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**Art. 14.** Quaisquer referências ao Comitê Gestor Regional do Sistema SIGEO-JT em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê do SIGEO-JT.

**Art. 15.** Fica revogada a Portaria GP nº 31, de 11 de janeiro de 2016.

**Art. 16.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 15/09/2022 11:43:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DFE07F0B6.5E0F9B2CB0.2ACEF80150.987DCF39E5